*PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU*
*ESTADO DO PARANÁ*

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 07/03/06
Jornal: TRIBUNA DO INTERIOR
Visto:

LEI nº. 519/2006

Dispõe sobre a extinção da Empresa Pública Municipal, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PEABIRU – CODEPE.

A Câmara Municipal de Peabiru Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica extinta a Empresa Pública Municipal COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PEABIRU – CODEPE com sede e foro no Município de Peabiru, criada através da Lei nº. 005, de 30 de maio de 1983.

Parágrafo Único – A extinção da COMPANHIA se dará em face da descontinuidade do objeto de suas atividades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru-Pr., 03 de Março de 2006

JOÃO CARLOS KLEIN
Prefeito Municipal